



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Direção Regional da Solidariedade Social

Carta de Missão

Departamento: Vice-Presidência do Governo Regional

Organismo/Serviço: Direção Regional da Solidariedade Social

Cargo: Diretora Regional

Titular: Andreia Tatiana Mendes Vasconcelos

Período da Comissão de Serviço: 22 de dezembro de 2020 até ao termo do mandato do membro do Governo Regional

1. Missão do Organismo

Estudar, propor, executar, coordenar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação das políticas do Governo Regional, em matéria de solidariedade e segurança social.

2. Principais serviços prestados

- a. Coadjuvar e apoiar o Vice-Presidente do Governo Regional (VPGR) na definição e estruturação das políticas, prioridades e objetivos da VPGR em matéria de solidariedade social e equipamentos sociais;
- b. Promover, acompanhar e avaliar a execução das políticas, medidas e programas da VPGR em matéria de solidariedade social e equipamentos sociais;
- c. Assegurar a execução e avaliação do plano de investimentos e demais orçamentos sob a sua responsabilidade;
- d. Fiscalizar o funcionamento das entidades que intervenham em matéria de serviços e equipamentos sociais, bem como promover a melhoria da respetiva qualidade, eficácia e eficiência, nomeadamente através da realização de ações de auditoria;
- e. Assegurar a articulação com entidades que prossigam objetivos comuns, garantindo a concretização dos mesmos, através da celebração de protocolos ou outras formas de cooperação;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Direção Regional da Solidariedade Social

- f. Propor, executar e apoiar iniciativas que promovam o cumprimento efetivo e integral das normas vigentes em matéria de solidariedade social e equipamentos sociais;
- g. Propor normas reguladoras que concorram para a qualificação dos serviços e equipamentos sociais e para a melhoria das condições de acesso pelos indivíduos e famílias;
- h. Elaborar, coordenar e promover a execução de estudos e de medidas de planeamento em matéria de solidariedade social e equipamentos sociais;
- i. Prestar assistência técnica a iniciativas em matéria de solidariedade social e equipamentos sociais promovidas por outras entidades públicas ou privadas.

3. Orientações estratégicas

- OE 1. Garantir o desenvolvimento da rede de serviços e equipamentos sociais da Região Autónoma dos Açores;
- OE 2. Promover a melhoria da qualidade dos serviços e das respostas sociais;
- OE 3. Assegurar a boa execução dos recursos financeiros;
- OE 4. Promover a melhoria das condições de trabalho da organização.

4. Objetivos a atingir

Parâmetro de eficácia

Objetivo 1

Garantir os níveis de desempenho definidos nos instrumentos de gestão estratégica e operacional.

Objetivo 2

Identificar os territórios de intervenção prioritária com vista a garantir taxas de cobertura de acordo com as médias nacionais e com as taxas de referência internacionais.

Parâmetro de eficiência

Objetivo 3



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Direção Regional da Solidariedade Social

Garantir uma elevada execução dos recursos financeiros disponibilizados, nomeadamente do Plano de Investimentos da Região Autónoma dos Açores, do Orçamento da Segurança Social e dos Fundos Comunitários.

Objetivo 4

Garantir tempos de resposta adequados aos clientes externos, nomeadamente a ofícios, informações, audiências e celebração de contratos.

Parâmetro de qualidade

Objetivo 5

Aumentar o nível de satisfação dos clientes externos da Direção Regional da Solidariedade Social.

Objetivo 6

Reduzir o prazo de análise e proposta de deferimento/indeferimento das candidaturas de contratos de cooperação valor-investimento e valor-eventual celebrados com as entidades parceiras.

5. Recursos necessários

Os objetivos definidos na presente Carta de Missão serão concretizados com os recursos humanos, financeiros e materiais afetos à Direção Regional, os quais serão alocados de acordo com a implementação cronológica das ações e medidas, promovendo-se os ajustamentos tidos por necessários para a prossecução das metas definidas.

Data: 22 de dezembro de 2020,

O Membro do Governo

O Dirigente